



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2761/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 030 de 02 de Julho de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 024, de 30 de Junho de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

| | | | |
|------------------------------|--|------------|------------------|
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.26.03 | Diretoria Municipal de Obras Viação e Serviços | | |
| 25.752.0019.1010 | Extensão de Rede Elétrica | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | |
| RECURSO PRÓPRIO | | R\$ | 34.000,00 |

Art. 2º - A cobertura dos créditos suplementares especiais de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

FICHA:

| | | | |
|------------------------------|---|------------|------------------|
| 159 | | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.26.03 | Diretoria Obras, Viação e Serviços | | |
| 26.782.0022.2063 | Manutenção das Estradas Vicinais | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| RECURSO PRÓPRIO | | R\$ | 34.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

